GOVERNO MUNICIPAL
IGUARACY
Mais trabalho. Novas conquistas!

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IGUARACY-PE
2022

2022-2025

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.ti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 96

José Torres Lopes Filho
Prefeito de Iguaracy

Juliany Aparecida de Moura Rabêlo
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Equipe Técnica responsável pela elaboração do PMAS:

Juliany Aparecida de Moura Rabêlo– Secretária
Roberta Martins Torres– Coordenadora do CREAS
Gleicy Kelly Batista Gomes – Coordenadora do SCFV
Jair Moreno da Silva – Coordenador do Cadastro único/ Programa Bolsa Família
Caio Higor – Assistente Social – CREAS
Giselly Carlos – Psicóloga do CREAS
Ana Cleide do Amaral – Assistente Social do CRAS
Jhenifer Virginio dos Santos- Psicóloga do CRAS
Tatiana – Assistente Social do CRAS
Maria Leticia Teixeira – Coordenadora da vigilância Socioassistencial

Análise e Aprovação
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO 3
1.1 ÓRGÃO GESTOR 3
1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 3
1.3 – Controle Social - Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS 3
2. APRESENTAÇÃO: 4
2.1 OBJETIVOS 5
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 5
3. INTRODUÇÃO 6
4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL 7
4.1 ASPECTOS POLITICOS E DEMOGRÁFICOS 7
4.2 MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: 8
4.2 ASPECTOS HABITACIONAIS: 9
4.3 EDUCAÇÃO 9
4.4 SAÚDE 9
4.5 TRABALHO E RENDIMENTOS 10
4.4 GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTÊNCIAIS 10
4.5 VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL 10
5. IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 12
5.1 DELIBERAÇÕES DA ÚLTIMA CONFERÊNCIA PARA O MUNICIPIO: 12
6. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM IGUARACY 13
7. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15
7.1 CRAS 17
7.2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA– PAIF 17
7.3 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 18
7.4 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF/ AUXILIO BRASIL 20
7.5 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC 20
7.6 PROGRAMA BPC NA ESCOLA 21
7.7 BENEFICIOS EVENTUAIS 21
7.8 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 22
8. PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 22
8.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI 24
8.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL 26
8.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS. 26
9. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 26
10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 28
10.1 DIRETORIA DA MULHER 28
10.2 DIRETORIA DE JUVENTUDE 28
11. DIRETRIZES E PRIORIODADES 29
12. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS E METAS 29
2022-2025 29
12.1 GESTÃO 29
12.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 31
12.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 32
12.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 33
12.5 CONTROLE SOCIAL 33
12.5 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19 34
13. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 34
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 35
15. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO 36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 37

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2022-2025

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 ÓRGÃO GESTOR

NOME: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
MUNICÍPIO: Iguaracy/PE
NÍVEL DE GESTÃO: Básica
PORTE POPULACIONAL: 11.778 hab. (*Fonte: IBGE/2010*)
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2022-2025
Nome do Gestor: Responsável: Juliany Aparecida de Moura Rabêlo
Ato de Nomeação do (a) Gestor (a): Portaria **Data da nomeação:** 02/01/2021
Endereço: Rua Hercílio de Carvalho Veras, n° 02.
Bairro: Centro **CEP:** 56. 840 – 000
Telefone: (87) 3837-1156 ramal: 220/221 **Fax:** (87) 3837 1185 / 1225
Email: asocial@iguaracy.pe.gov.br
Site: www.iguaracy.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL:

Nome do (a) Prefeito (a): José Torres Lopes Filho
Documento de Identidade: CPF: 457.387.344-91
Mandato do (a) Prefeito (a): Início em 01/01/2017 - Término em 31/12/2020
Endereço da Prefeitura: Praça Antônio Rabelo, n° 02 – Centro – Iguaracy – PE.
CEP: 56.840 - 000 **Telefone:** (87) 3837 1156 **Fax:** (87) 3837 1185 / 1225
E-mail: gabinete@iguaracy.pe.gov.br
Site: www.iguaracy.pe.gov.br

1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nº da Lei de Criação: Lei n° 112/1995 **Data da Criação:** 27/12/1995
Nome do Gestor do FMAS: Juliany Aparecida de Moura Rabêlo
Lotação: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

1.3 – Controle Social - Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Nº da Lei de Criação: Lei n° 111/1995 **Data da Criação:** 17/12/1995
Endereço do CMAS: Rua João Alves dos Passos, s/n.
Bairro: Centro **CEP:** 56.840 - 000
Telefone: (87) 3837- 1156 ramais: 220/221 **Fax:** (87) 3837 1185 / 1226
Nome da Presidenta: Dalva Neide Nunes Mendes
Nome da Secretária Executiva: Shirley Walquiria Alves Gomes Viana
Número total de membros: 20(10 titulares e 10 suplentes)
E-mail: conselhocmas@gmail.com
Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

Representação Governamental:

N°	NOME DO CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE
01	Maria Letícia Teixeira da Silva	Sec. De Assistência	Titular
02	Dalva Neide Nunes Mendes	Sec. De Assistência	Suplente
03	Elizangela Lopes da Silva Cardoso	Sec. De Administração	Titular
04	Marcelon Lino da Silva Neto	Sec. De Administração	Suplente
05	Maria do Socorro Gonçalves de Araújo	Sec. De Agricultura	Titular
06	Geraldo Messias da Rocha	Sec. De Agricultura	Suplente
07	Matheus Almeida Nascimento	Sec. De Saúde	Titular
08	Eduardo Rodrigues da Silva	Sec. De Saúde	Suplente
09	Ana Maria Feitosa Ramos	Sec. De Educação	Titular
10	Lilian Alves Pereira	Sec. De Educação	Suplente

Representação Não Governamental:

N°	NOME DO CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE
01	Luiz Claudino da Silva	Representante Usuários	Titular
02	Amaro Barbosa de Lima	Representante Usuários	Suplente
03	Marluce Godê de Vasconcelos	Entidade AS. Associação Deficientes	Titular
04	João Fernando Amaral	Entidade AS. Associação Deficientes	Suplente
05	Audinete Nunes de Freitas Bezerra	Entidade AS. Igreja Católica	Titular
06	Iracema Alexandre Barbosa	Entidade AS. Igreja Católica	Suplente
07	Ana Cleide do Amaral Silva	Trabalhadores do SUAS	Titular
08	Ana Claudia da S. Siqueira	Trabalhadores do SUAS	Suplente
09	Ana Paula da Silva Ferreira	Representante Usuários	Titular
10	Bernadete Diniz B. Bezerra	Representante Usuários	Suplente

2. APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social de que trata o artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução dessa política pública na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social **(SUAS)**, sendo também um instrumento de gestão e ferramenta de planejamento técnico e financeiro, tendo como parâmetro o diagnóstico social, os desenhos dos serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, devendo prever resultados e impactos sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificados nos territórios.

A elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. O PMAS deverá ser elaborado a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA. Nesta perspectiva, o Plano Municipal de Assistência Social do município de Iguaracy – PE, como instrumento legal, vem sistematizar as ações e planejar o processo de implementação da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

Política de Assistência Social pelo período de **2022 a 2025**, contemplando serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e o fortalecimento do controle social.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em seu art.30, estabelece o Plano de Assistência Social – PMAS como uma das exigências para o repasse de recursos. Já a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS/2012), no capítulo III, Arts. 18 a 22 dispõem sobre o Plano de Assistência Social.

Quanto à gestão do SUAS em Iguaracy-PE, configura-se neste Plano, o gerenciamento municipal, os serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - **SMDAS**, inclusive adaptados à nova nomenclatura da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009), bem como o financiamento dos respectivos serviços. E por fim, a exposição dos objetivos e metas para o exercício 2022 a 2025, conforme os eixos: gestão, controle social, proteção social básica e proteção social especial, enunciando as intenções e propostas para os desafios identificados. Este Plano também contempla o planejamento das ações e estratégias correspondentes em situação de contingência, como desastres, emergências e pandemias.

O presente PMAS foi elaborado com o esforço coletivo de atores comprometidos na busca pelo desenvolvimento e efetivação de Políticas Públicas que garantam o protagonismo social e o pleno exercício da cidadania, principalmente, daqueles cidadãos que se encontram à margem da sociedade, em situação de pobreza, falta de trabalho, de habitação, entre outras situações que afetam a qualidade de vida e o bem estar desta população.

2.1 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

- Nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2018 a 2021, visando garantir seu caráter universal e as provisões socioassistenciais necessárias à integralidade da proteção social, com vistas ao fortalecimento e aprimoramento do SUAS.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social instituindo as áreas de Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho;

b) Implantar e aprimorar os processos de gestão do trabalho conforme preconizados pela NOB-RH/SUAS; buscando capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS do Município, por meio do Plano Municipal de Capacitação;

c) Ampliar e fortalecer os mecanismos institucionais de participação popular, controle social e transparência no âmbito da Política de Assistência Social;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

d) Consolidar, ampliar e aprimorar os processos de diagnóstico, monitoramento e avaliação como eixos que estruturam o planejamento da Política de Assistência Social;

e) Ampliar e aprimorar as ações de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais;

f) Instituir mecanismos que ampliem a participação dos trabalhadores e usuários do SUAS em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) considerando os princípios democráticos que embasam a parceria com a sociedade civil na definição e direção da Política de Assistência Social no Município;

g) Instituição do Plano de Comunicação Institucional com estratégias de disseminação de informação, reafirmando e ampliando o domínio público acerca dos Direitos Socioassistenciais, divulgando os serviços, benefícios, programas e projetos e garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

h) Instituição, por meio de lei municipal, do Sistema Municipal de Assistência Social do Município de Iguaracy (SUAS Iguaracy);

i) Fortalecimento da intersetorialidade como condição imprescindível e estratégica de gestão, articulando as diversas áreas de conhecimento.

3. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018/2021, vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

É competência do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município a elaboração do PMAS, contando com a participação dos diversos segmentos que compõem a Rede de Proteção Social, devendo ser submetido à análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, seguindo assim, o princípio democrático e participativo que rege o SUAS.

Alguns fatores ainda incidem diretamente na organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social, dentre eles o cumprimento efetivo de pactuações dos entes federados. Apesar dos avanços do SUAS ainda há muitos desafios a serem enfrentados para a superação de modelos “arcaicos” de gestão, tais cenários implicam para a exigência de esforços vultosos na superação desta realidade, principalmente para a efetivação do Pacto de Aprimoramento.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE para o quadriênio 2022 – 2025, considerou as normativas da Política de Assistência Social, o Pacto de Aprimoramento do SUAS, o II Plano Decenal de Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução CNAS nº 7, de 18/05/2016, bem como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município e as deliberações da IX Conferência Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

de Assistência Social, conjugando as discussões técnicas realizadas nas reuniões de coordenação e grupos de trabalho e que representam as concretas demandas da população usuária.

Com isso, este Plano é o documento de referência para a execução, em que estabelece objetivos e metas, definindo os resultados e impactos esperados, para assim orientar a gestão da Política Municipal de Assistência Social pelo próximo quadriênio.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico socioterritorial possibilita conhecer as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais, reconhecendo as suas demandas e potencialidades, a fim de subsidiar na construção de ações, estratégias e metas para os próximos quatro anos.
Sinteticamente, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 20, da NOB/SUAS de 2012, podemos afirmar que:

> "(...) o diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades." (BRASIL, 2012, p. 20).

Esta "leitura da realidade" nos permite identificar problemas, potencialidades, necessidades e demandas integrando aspectos políticos e culturais, demográficos e econômicos, habitacionais, educacionais e de saúde, considerando-os como condicionantes para as vulnerabilidades e riscos sociais da população Iguaracy-PE, que interferem direta e indiretamente na Política de Assistência Social.

4.1 ASPECTOS POLITICOS E DEMOGRÁFICOS

Iguaracy-PE era conhecida antigamente pelo nome "Logradouro" em virtude dos primeiros moradores levarem para lá, seus rebanhos para pastarem. Com a Ajuda dos moradores, o Padre Carlos Cottart, construiu uma capela dedicada ao culto de São Sebastião, no ano de 1914, quando a povoação já era conhecida pelo nome de "Macacos" em virtude de uma família conhecida por esse nome, por motivo de os mesmos serem caçadores desses animais.

Por não está satisfeito com essa denominação, o Sr. Sebastião Alves da Silva, que era representante da localidade junto ao município de Afogados da Ingazeira – PE, a quem pertencia o aglomerado, conseguiu que esse nome fosse mudado para Iguaracy.

Distrito criado com a denominação de Macaco, pela lei municipal nº 122, de 25-11-1916, subordinado ao município de Afogados da Ingazeira.
Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1948, o distrito de Macaco passou a denominar-se Iguaraci.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

Elevado à categoria de município com a denominação de Iguaracy, pela lei estadual nº 4954, de 20/12/1963, desmembrado de Afogados da Ingazeira-PE.

A população iguaracience estimada pelo IBGE em 2021 foi de 12.265 habitantes, Iguaracy é um município brasileiro do Estado de Pernambuco, que está localizado no Sertão do Pajeú . Possui uma área de 838 km², e uma densidade de 14 hab/km².

Segundo o IBGE (Censo Demográfico, 2017), o município tem uma área territorial total de 838 Km², e a população iguaraciense ampliou em 2021, passando de 11.178 habitantes para a estimativa de 12.265 habitantes em 2021, distribuídos entre zona urbana e rural. Administrativamente, o município é composto pelos distritos: Jabitacá, Irajaí, povoado da Caatingueira e sede. A Zona Rural é composta pelos distritos de Jabitacá , Irajaí e a Zona Urbana pelos Bairros: Centro, São Sebastião, Frei Damião, Santa Ana ,COHAB, Otaviano Bezerra e Waldecir Arruda .

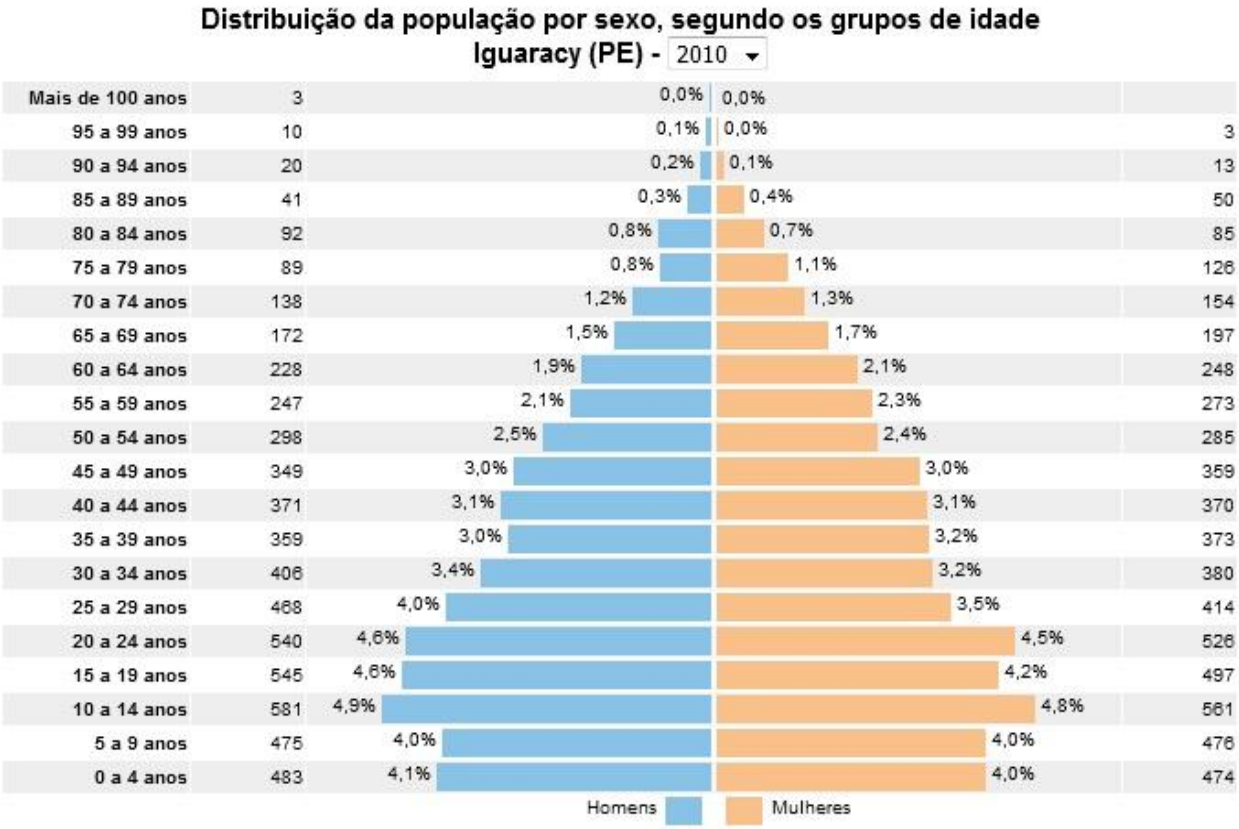

4.2 MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:

- Festa de São Sebastião (Iguaracy) 10 a 20 de janeiro;
- Festa de São José (Irajaí) 10 a 19 de março;
- Ciclo Junino (Iguaracy) 17 a 23 de junho;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

- Festa de Nossa Senhora dos Remédios (Jabitacá) 06 a 15 de agosto;
- Festa de São Vicente Ferrer (Caatingueira) 23 a 25 de setembro;
- Emancipação Política (Iguaracy) 20 de dezembro.

4.2 ASPECTOS HABITACIONAIS:

Iguaracy nos dias de Hoje , com uma grande população vulnerável em relação a moradia ,há uma grande procura por unidades habitacionais , principalmente na Comunidade de Monte Alegre , onde hoje mais de 120 famílias residem em casa de taipa (construída de Barro e Madeira) , o que contribui para a necessidade do desenvolvimento de programas e políticas habitacionais, tais como criação de loteamento de interesse social e parcerias com o Governo Federal (minha casa, minha vida), para atender essa demanda habitacional. Até o momento o município conta com 02(dois) loteamentos do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal na Zona Urbana. Um já foi concluído e beneficiou 40 famílias e outro está em fase de conclusão e irá beneficiar mais 40 famílias, até o final de 2018.

O Município de Iguaracy- PE, apresenta 36.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 94% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

4.3 EDUCAÇÃO

O município de Iguaracy, possui 13(treze escolas) Públicas de ensino fundamental, e 02(Duas) Escolas Públicas de Ensino Médio entre Zona Rural e Urbana. Segundo dados do IBGE, em 2019, os alunos dos anos inicias da rede pública da cidade tiveram nota média de 5,9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 5,3. Ainda Segundo o IBGE (2010) a taxa de escolarização de 06 a 14 anos de Idade é de 98,7%. O município não possui nenhuma Escola Privada e Instituições de Nível Superior.

4.4 SAÚDE

O Município Conta atualmente com 05 Unidades Básicas de Saúde: 01 no Bairro Santa Ana, 01 no Distrito de Jabitacá, 01 no Distrito de Irajaí, 01 Central e 01 no Povoado de Caatingueira, estas são a principal forma de acesso á serviços de Saúde no Município, além destas, existe a Unidade Mista de Iguaracy destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde com unidade de internação, sob administração única. No Centro de Especialidades Municipal, oferece de forma programada, nas especialidades básicas: Atendimento com Clinico Geral, Cardiologia, Ortopedia, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 15.5 para 1.000 nascidos vivos. No ano de 2020 com a pandemia houve a Necessidade de implantação de uma Unidade de Atendimento emergencial (Hospital de campanha) para pessoas com suspeitas ou infectadas com Covid-19. Os dados epidemiológicos do município registram em seu Boletim um total de 864 casos confirmados para Covid19 desde o inicio da pandemia, destes 29 vieram a óbito, e zero casos ativos em 31.12.2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

4.5 TRABALHO E RENDIMENTOS

Segundo o IBGE em 2019, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 29 de 185 e 172 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 5291 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 51.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 80 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 1095 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

4.4 GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTÊNCIAIS

A Defesa de Direitos Socioassistenciais, de acordo com a PNAS (2004, p.40) refere-se à organização da proteção básica e especial de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. São direitos socioassistenciais a serem assegurados na operacionalização do SUAS a seus usuários: direito ao atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; direito a acessar a rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade; direito à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo àqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura, de limitações físicas; direito do usuário ao protagonismo e manifestação de seus interesses; direito do usuário à oferta qualificada de serviço; e direito de convivência familiar e comunitária.

Com o objetivo de proporcionar à população melhor acesso às políticas públicas do município, corresponsabilizando e fortalecendo as equipes profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social e rede de proteção e defesa de direitos, atualmente, na busca pela efetivação da intersetorialidade, estão se articulando para o desenvolvimento de um projeto piloto, intitulado Governo Itinerante,que está sendo realizado em territórios que apresentam maior vulnerabilidade social no município, levando todos os serviços ofertados pela rede para as comunidades de difícil acesso.Em 2017, 05 comunidades receberam o programa :Comunidade Monte Alegre , Mata Verde , Cedro, Queimada dos Henrique e Sitio Socorro .
Este projeto prevê encontros mensais das equipes que atuam nas políticas públicas mencionadas, para discussão de situações específicas que dizem respeito aos usuários, às famílias e aos territórios em que atuam, construindo coletivamente propostas que contribuam com a solução das demandas presentes, levando toda equipe de governo para as comunidades identificadas nesses encontros.

4.5 VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

Para a identificação do público da Assistência Social, o Governo Federal Instituiu o Cadastro Nacional para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO. Instrumentalizado no território e tendo como principal indicador a Renda, o Cadastro possibilita seleção e a orientação deste público conduzindo-o ao enquadramento na maioria dos Serviços ofertados.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em novembro de 2021 era de **2.192.275** dentre as quais:

- 1.309.123 com renda per capita familiar de até R$ 89,00;
- 168.126 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00;
- 377.497 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 337.529 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, **1.191.718 famílias**, representando uma cobertura de 116,8 % da estimativa de famílias pobres no estado. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 88.148.495,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 95,9%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 764.037 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 796.795. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 88,1%, resultando em 176.743 jovens acompanhados de um total de 200.650.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 79,5 %, percentual equivale a 1.579.254 pessoas de um total de 1.987.068 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do estado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

5. IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Data da última Conferência: 26/08/2021

5.1 DELIBERAÇÕES DA ÚLTIMA CONFERÊNCIA PARA O MUNICIPIO:

Proposta nº	Deliberações	Eixo ao qual está relacionada
01	Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para os moradores da zona rural, visto que há dificuldade de locomoção.	Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
02	Efetivar a oferta de benefícios eventuais sobre a lógica do direito socioassistencial, incluindo itens de higiene pessoal e limpeza na cesta básica.	Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
03	Ampliação do recurso do que já é ofertado em 50% do que é destinado ao fundo de assistência Social, para garantir a ampliação e oferta de benefícios eventuais.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
04	Elaborar e enviar a câmara de vereadores Projeto/ Emenda com reajustes nos salários dos técnicos da Assistência Social.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
05	Criar estratégias que estimule a população efetiva através de ampla divulgação dos direitos dos usuários (sociedade civil) em fóruns, conselhos, planejamentos anuais e outros espaços de participação popular e controle social.	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
06	Intensificar de forma estratégica a articulação dos conselhos de Assistência Social com outros conselhos (Educação Saúde e defesa dos direitos) visando a integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos.	Eixo 03:Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
07	Reativar os espaços inativos do Município para projetos sociais voluntários e criar cursos de geração de renda, usando os espaços para esses fins.	Eixo:04 Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
08	Aumento da fiscalização para beneficiários do bolsa família.	Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

		articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
09	Trazer cursos de geração de renda em especial para jovens e mulheres, como forma de recuperação a normalidade da economia familiar	Eixo 5:- Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
10	Fortalecer a articulação dos setores para atuação em situação de calamidade com criação de protocolos, fluxo de atendimento, central de doação.	Eixo 5- Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

6. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM IGUARACY

A Gestão do Sistema único de Assistência Social em Iguaracy é exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SMDAS. As atribuições técnicas são de responsabilidade da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, da Proteção Social Básica ,da Proteção Social Especial de Média Complexidade e dos Órgãos Vinculados.

A estrutura geral da SMDAS é apresentada no Quadro 01.

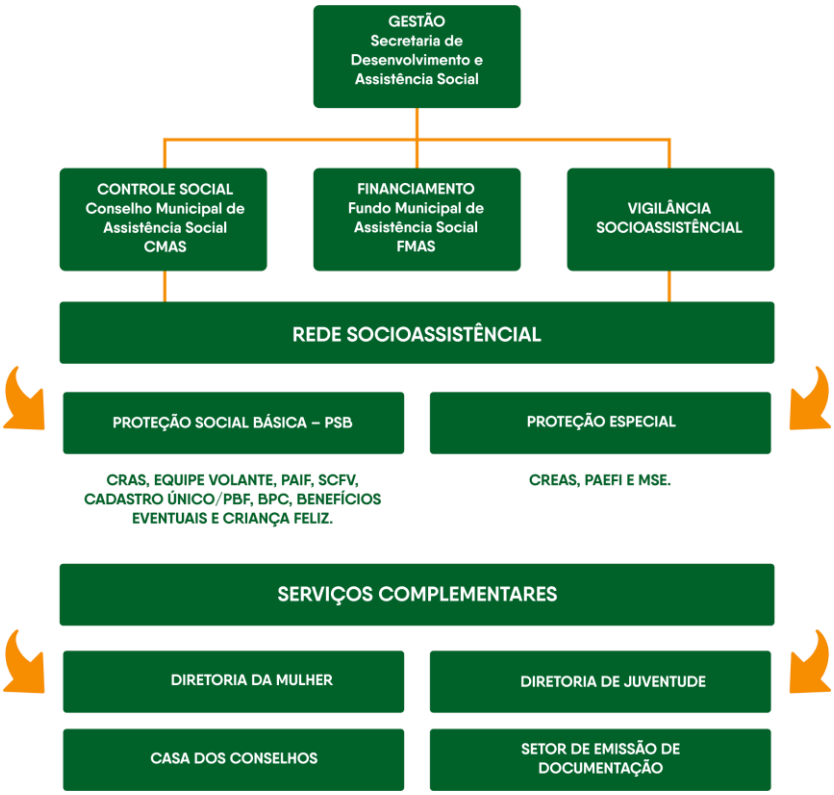

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

No nível da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e os setores a ela ligadas, responsáveis por garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento da SMDAS.O Quadro 01 descreve cada um desses setores.

Quadro 01: Descrição dos Setores ligados à Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Iguaracy

Orgão Gestor	É responsável pela gestão técnica do SUAS no Município. Atenta aos princípios e diretrizes da PNAS, tem como missão primordial aprimorar a gestão deste Sistema e a qualidade das ofertas dos serviços prestados à população.
Setor de Vigilância Socioassistencial	Tem como objetivo a produção e sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos. Em seus estudos considera as diferentes etapas da vida do cidadão, desde a infância, passando pela adolescência, idade adulta e terceira idade. Contribui com as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos.
Setor de Concessão de Benefícios Eventuais.	Tem como objetivo provisões suplementares e provisórias prestadas aos usuários. Regulamentados Pela Lei Municipal 441/2017, são concedidos os Seguintes Benefícios: Auxilio Natalidade Auxilio Funeral Cesta Básica • Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária; • Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.
Casa dos Conselhos	Unidade de apoio técnico e administrativo à execução das atividades do CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM); Conselho da Juventude.
Departamento de Emissão de Documentos	Emissão de Carteira de Identidade; Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social; Reservista;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

	Carteira do Idoso.
Diretoria da mulher	Tem como principal objetivo formular, coordenar e articular as políticas públicas para as mulheres, elaborando e implantando campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação e violência contra as mulheres no âmbito municipal, além de promover ações para o empoderamento feminino, desenvolvendo a equidade de gênero.
Diretoria da Juventude	Entre as competências da Diretoria de Juventude estão a elaboração, formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas a diversos aspectos da vida dos jovens, como inserção no mercado de trabalho, capacitação profissional, liberdade de expressão e acesso à saúde, educação e justiça.

7. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

É ofertada através de um conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para redução e prevenção das vulnerabilidades sociais, a dignidade humana e a família como núcleo básico de sustentação efetiva, biológica e relacional. (NOB-SUAS/2012)

No nível da Proteção Social Básica a SMDAS oferece os seguintes Serviços, Benefícios,
Programas e Sistema de Informação:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF executado pelo CRAS;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- Benefícios Eventuais;
- Benefício de Prestação Continuada- BPC;
- Programa Bolsa Família- PBF/Auxilio Brasil;
- Criança Feliz

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

PAIF	Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e usufruto aos direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.
SCFV	Realiza atendimentos socioeducativos e socioasistenciais em grupo, que visam o fortalecimento de vínculo; o município atende 230 metas entre Crianças, adolescentes e idosos.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Provisão de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
BPC	BPC-Benefício não contributivo de um (01) salário mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que comprovem renda per capita familiar inferior a ¼ do salário mínimo e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família
BOLSA FAMÍLIA/Auxilio Brasil	PBF até outubro de 2021. Programa de transferência condicionada de renda, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza inscritas no Cadastro Único. Auxilio Brasil –A partir de novembro de 2021- Podem se beneficiar com o programa, as famílias em situação de pobreza (renda por pessoa entre R$ 89,01 a R$ 178,00) ou extrema pobreza (renda por pessoa de até R$ 89,00 por mês) e que tenham em sua composição gestantes, mães que amamentam, crianças ou adolescentes entre 0 e 21 anos. Essas regras são similares ao Bolsa Família.
CRIANÇA FELIZ	O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta, para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

A Proteção Social Básica (PSB) se refere a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a PSB opera garantindo seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, ou seja, evitando e prevenindo riscos sociais, perigos e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

incertezas para grupos vulneráveis tanto do ponto de vista material, quanto do ponto de vista relacional. (MDS, 2013).

Desta forma, o público-alvo das ações da PSB constitui-se por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p.33).

Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida.

> *(...) exige forte mudança na organização das atenções, pois implica em superar a concepção de que se atua nas situações só depois de instaladas, isto é, depois que ocorre uma "desproteção". O termo "desproteção" destaca o usual sentido de ações emergenciais, historicamente atribuído e operado no campo da assistência social. A proteção exige que se desenvolvam ações preventivas. (SPOSATI, 2009, p. 21).*

As ações preventivas são ofertadas a partir dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), portas de entrada da política de assistência social.

7.1 CRAS

Os CRAS se qualificam como eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social na matricialidade familiar e na territorialização, articulam a rede socioassistencial de proteção social básica no território, propiciando o acesso aos indivíduos e famílias à rede de proteção social de assistência social.

O município de Iguaracy dispõe de 01 CRAS na sede com a extensão de 01 EQUIPE VOLANTE para atender as comunidades rurais de difícil acesso, áreas de assentamentos e Comunidades quilombolas.

Dentro das ações previstas para A gestão municipal de Iguaracy no âmbito da proteção social básica, estão as prioridades e metas contidas no Pacto de Aprimoramento da gestão do SUAS.

7.2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA– PAIF

Integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

qualidade de vida. O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Os termos fortalecer, prevenir e promover, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar às famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias. Proteção que, além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no desenvolvimento de potencialidades, a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo, uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção, é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem. Como já se sabe, um dos objetivos do PAIF é o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência As oficinas com famílias e as ações comunitárias suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade.

7.3 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizam-se em grupos organizados a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida. Compõem a rede complementar da PSB, potencializando sua capilaridade no território. O SCFV é um serviço referenciado ao CRAS e articulado ao PAIF.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS define que se podem prevenir vulnerabilidades e riscos sociais *"por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários"*. (PNAS, 2004, p.38)

Tal definição supõe que a gestão da política de assistência social precisa realizar ações que permitam ao usuário apropriar-se, ou por em prática, uma capacidade de realização pessoal e social; e também torne mais fortes suas relações no âmbito da família, da vizinhança e das associações coletivas de representação de seus interesses, o que o torna conhecido e (re) conhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública.

A construção de uma concepção de fortalecimento de vínculos no âmbito da proteção básica de assistência social se anuncia e se configura como um desafio de extrema relevância porque contribui com a sedimentação do entendimento de que lidar com vulnerabilidades do campo relacional é uma responsabilidade pública e que, uma política que busca combater desigualdades e promover o desenvolvimento humano tem um papel central nesse diálogo, pois o trânsito do ambiente individual para o social é a raiz fundante da política pública que exige seu distanciamento da mediação da benemerência ou da caridade (SPOSATI, 2009, p. 27).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

Desta forma, a segurança de convívio a ser afiançada nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ultrapassa a característica histórica desses serviços, qual seja a oferta de atividades culturais, esportivas e recreativas desconectadas e desarticuladas, justificadas como necessidade de "ocupação do tempo", e constitui-se em direito também reconhecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e mais recentemente na Lei 12.435/2011, que atualizou a redação da LOAS, Lei Federal n° 8.742/1993, à luz das regulamentações do SUAS.

Em atendimento as novas normativas que regem esses serviços, em Iguaracy, desde 2013, os SCFV encontram-se reordenados , nesta gestão os Serviços foram distribuídos no território , visando se tornar mais acessíveis ao seu público alvo, conforme descritos no quadro abaixo :

LOCALIDADE DO NÚCLEO	Nº DE GRUPOS
SEDE	**03**
COMUNIDADE QUILOMBOLA VARSINHA	**02**
DISTRITO DE IRAJAÍ	**02**
DISTRITO DE JABITACÁ	**02**

Tal reordenamento define que 50% do atendimento destinam-se aos seguintes públicos prioritários:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Destas situações as que predominam no atendimento neste município são a Vivência de violência ou negligência com crianças e adolescentes, seguida da situação de isolamento principalmente com o público da terceira idade, atendemos a uma meta de 230 usuários onde 70 % corresponde ao público prioritário acima citado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

7.4 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF/ AUXILIO BRASIL

O Programa Bolsa Família (PBF) é destinado as famílias que estão em situação de pobreza e extrema pobreza. Tem direito à Bolsa Familia aqueles que tem renda percapta inferior à R$89,00 por mês e as famílias pobres, que tem a renda percapta entre R$ 89,01 a R$ 178,00 por mês, e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes entre 0 e 17.

Em novembro de 2021, o Programa Bolsa Familia foi substituido pelo Governo federal pelo Auxílio Brasil, instituído pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021. Este é destinado a Famílias em situação de extrema pobreza; Famílias em situação de pobreza e Famílias em regra de emancipação. As famílias em situação de extrema pobreza são aquelas que possuem renda familiar mensal per capita de até R$ 105,00, e as em situação de pobreza renda familiar mensal per capita entre R$ 105,01 e R$ 210,00. Os Objetivos do Programa Auxilio Brasil são:

- Promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a articulação de políticas voltadas aos beneficiários;
- Promover, prioritariamente, o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza;
- Promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos às habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- Ampliar a oferta do atendimento das crianças em creches;
- Estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e
- Estimular a emancipação das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

7.5 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

O BPC é um direito constitucional que prevê a concessão de um salário mínimo pago mensalmente às pessoas idosas em idade igual ou superior a 65 anos e às pessoas com deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente, cuja renda familiar *per capita* mensal seja inferior a ¼ do salário mínimo (BRITO, 2009).

Integra o conjunto da cobertura do SUAS constituindo, como prestação de transferência de renda, as ofertas da proteção social básica. As famílias beneficiárias do BPC

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

e do Programa Bolsa Família constituem-se em públicos prioritários do atendimento dos CRAS.

Em julho de 2016, o governo determinou a inscrição obrigatória no Cadastro Único e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) das pessoas que recebem o BPC. O objetivo da medida é fortalecer e ampliar o acesso à rede socioassistencial. Desde então, o beneficiário que não realiza a inscrição ou a atualização no Cadastro Único, no prazo estabelecido, tem o beneficio suspenso.

Em 2018, as pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), também conhecido como benefício LOAS, têm até dezembro para se inscrever Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Nesta perspectiva a equipe de Referência do CRAS realizarão busca ativa deste público para inserção no Cadastro único no município de Iguaracy , para que estes beneficiários continuem com seus direitos garantidos.

7.6 PROGRAMA BPC NA ESCOLA

O Programa BPC na Escola é um programa permanente coordenado pelo MDS cujo objetivo é o de desenvolver ações intersetoriais e conjugadas com os Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC), visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Por meio da análise dos dados do Educacenso e do BPC, realizado anualmente pelos Ministérios envolvidos no Programa, verifica-se quantos beneficiários do BPC com deficiência (de 0 a 18 anos) estão fora da escola.

A partir desses dados, os municípios que fazem adesão ao Programa iniciam suas ações, visando à identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola, por meio de um Questionário. O resultado da aplicação dos Questionários indicará o desenvolvimento de estratégias intersetoriais conjuntas para a superação destas barreiras.

7.7 BENEFICIOS EVENTUAIS

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, no Municipio de Iguaracy eles estão regulamentados pela Lei Municipal 441/2017, são concedidos os Seguintes Benefícios: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Cesta Básica, Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e Auxílio em situações de desastre e calamidade pública, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

7.8 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O município de Iguaracy em 2017 aderiu ao Programa Primeira Infância no SUAS, instituído pela Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, e parte integrante do Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016. O Programa Criança Feliz é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, e Direitos Humanos, dentre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Este Marco Legal da Primeira Infância visa implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O Programa fortalece as ações já desenvolvidas no SUAS e aprimora as ofertas existentes no âmbito da PSB e da PSE. Além disso, potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoal e social nos territórios, incrementa a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades de acesso. A participação do SUAS no Programa está fundamentada nas diretrizes que estruturam o sistema, especialmente a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a descentralização político administrativa. O Programa Criança Feliz, ao privilegiar as crianças de 0 a 03 anos e gestantes de famílias beneficiárias do PBF, fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do poder público com atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC até 06 anos e suas famílias. O Criança Feliz, incide na ampliação dos serviços a um maior número de famílias que receberão visitas domiciliares semanais, quinzenais ou mensais com um envolvimento maior da Política de Assistência Social a qual passará a referenciar e a acompanhar as famílias pelos CRAS e CREAS, quando necessário. O município ao aderir ao Programa Criança Feliz pactuou um quantitativo de atendimento mensal de 200 indivíduos do público prioritário. Para tal demanda de trabalho, o Programa conta com uma equipe de 02 Supervisores de nível superior, e 06 profissionais de nível médio, integrando-se às ações já desenvolvidas na Proteção Básica.

8. PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A proteção especial de Média complexidade no município de Iguaracy tem como Referência o CREAS. Em Iguaracy, esta passou a se estruturar a partir da implantação do CREAS no ano de 2009. Os Serviços e o programas deste nível de proteção são descritos no quadro 04.

O CREAS é o polo de referência, de coordenação e de articulação da Proteção Social Especial de média complexidade, com o objetivo de ofertar orientação, apoio especializado e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

continuado às famílias e indivíduos com seus direitos violados. Promove a integração de esforços, recursos e meios para potencializar as ações, considerando o envolvimento de um conjunto de profissionais e processos de trabalhos. O espaço deve assegurar instalações físicas capazes de resguardar a privacidade, sigilo e convivência.
Os Serviços e o programas deste nível de proteção são descritos no quadro 04.

Quadro 04: Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -PAEFI	Oferece apoio, orientação e acompanhamento familiar especializado às famílias em situações de ameaça ou violação de direitos. O trabalho é realizado por uma Equipe de Referência, que atua junto à família através do desenvolvimento de um conjunto de intervenções continuadas, desenvolvidas a partir do estabelecimento de objetivos pré-estabelecidos.
Serviço Especializado de abordagem Social	Busca identificar, nas praças, ruas, estradas e espaços públicos, as situações onde há incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e situação de rua, dentre outras. Esse trabalho deve ser desenvolvido todos os dias, inclusive à noite, em praças, bares, feiras livres e outros espaços de circulação de pessoas
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socieducativas – MSE.	O Serviço recebe adolescentes e jovens que praticaram atos infracionais e por isso foram submetidos, segundo determinação da Vara da Infância e Juventude (VIJ), à Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que oferta serviços, programas e projetos especializados, destinados a indivíduos e famílias em risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso e exploração sexual, abuso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua (criança, adolescente e adulto), de trabalho infantil, idosos em situação de risco, mulheres vítimas de violência, pessoas necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência ou processo de envelhecimento, entre outras situações de violação dos direitos.

Situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social podem afetar as relações familiares e comunitárias, gerar conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, um atendimento especializado e uma maior articulação entre os órgãos de defesa de direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados, Conselhos etc.) e outras políticas públicas setoriais (tais como Saúde, Educação, Habitação, entre outras).

Público de atendimento prioritário:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

a) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
b) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
c) Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual e violência doméstica;
d) Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono ou com os direitos violados.
e) Mulheres vítimas de violência.

Como é possível observar, a prestação de serviços diretos ofertados pelos CREAS constitui-se tarefa complexa e gradativa. Como desafios para a gestão da proteção social especial de média complexidade, destacam-se:

a) Fortalecer a intersetorialidade e a territorialidade articulando as demais políticas públicas inclusive a Política de Saúde Mental;
b) Construir intersetorialmente e com a participação dos indivíduos e suas famílias o Plano Individual de Atendimento Familiar – PIFA;
c) Estabelecer protocolos e fluxos entre os níveis de Proteção Social – PSB e PSE (média e alta complexidade);
d) Garantir educação permanente e supervisão mensal às equipes da rede socioassistencial do CREAS;
e) 100% da execução das Medidas Socioeducativas com gestão pública;
f) Realizar censo anual para mapeamento de crianças e adolescentes em situação de rua por território.

8.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violações de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

O trabalho é realizado com famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência Física, psicológica e negligência;
- Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas ou medidas de proteção;
- Tráficos de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em decorrência da violação de direitos.

Os objetivos deste serviço são:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; • Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direito.
- O serviço deve ser ofertado exclusivamente no CREAS e deverá funcionar no período mínimo de cinco dias por semana, oito horas diária.

Dentre as atividades essenciais do PAEFI estão:

- Entrevistas de acolhida e avaliação inicial;
- Atendimento psicossocial (individual, familiar e em grupo);
- Construção do Plano de Atendimento;
- Orientação jurídico-social;
- Elaboração de relatórios técnicos sobre o acompanhamento realizado;
- Ações de mobilização e enfrentamento;
- Acompanhamento dos encaminhamentos;
- Visita domiciliar, quando necessário;
- Articulação com a rede.

O acesso ao serviço do PAEFI as famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos se dá através da identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social; por encaminhamento de outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do SGD e do Sistema de Segurança Pública - SSP; por demanda espontânea.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

8.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL

Os serviços de abordagem social são ofertados de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos diferentes territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Destina-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

8.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS.

Este serviço oferta atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de zelos adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Em Iguaracy é ofertado no domicílio do usuário, pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

9. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Anunciada formalmente na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em 2004, e caracterizada como uma das funções da assistência social, ao lado da proteção social e da defesa socioinstitucional, a Vigilância Socioassistencial assume expressão de relevância na formulação e no aprimoramento da condução da Política de Assistência Social.

Como uma das funções da política de assistência social deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais – Básica e Especial – ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I – Das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II – Do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

De acordo com a NOB/SUAS-2012, a Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I – Contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
II – Ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

III – proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea. (art. 88, §2°)

Como área essencialmente dedicada à gestão da informação, a Vigilância Socioassistencial se compromete com o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

No Município se constituiu a área da Vigilância Socioassistencial de forma informal a partir de Maio de 2017, contando com um técnico de nível superior específico para o setor. A Vigilância Socioassistencial ficou responsável por:

a) Produção de indicadores;
b) Controle de Relatórios Mensais de Atendimentos do MDS e ampliado – CRAS e CREAS;
c) Controle dos recursos humanos do SUAS, no Sistema CAD SUAS;
d) Monitoramento da rede socioassistencial, principalmente das entidades de assistência social;
e) Visitas técnicas e orientações às entidades de assistência social;
f) Cadastramento das entidades de assistência social no Cadastro Nacional – CNEAS;
g) Realização de relatórios, informações e documentos no âmbito da assistência social.

Durante o período de Maio de 2020 a maio de 2021, as vulnerabilidades e riscos sociais que demandaram atendimentos na Assistência Social (CRAS e CREAS), conforme informações fornecidas pelas equipes de trabalho da SMDAS foram:

SITUAÇÃO IDENTIFICADA	%
Desemprego	**30%**
Insegurança Alimentar	**32%**
Renda insuficiente para suprir as necessidades básicas	**21%**
Conflito familiar	**6%**
Descumprimento de condicionalidade do PBF	**1%**
Fragilização de vínculos familiares e comunitários	**6%**
Violação de Direitos, decorrentes do uso de substância psicoativa (álcool e outras drogas)	**5%**
Negligência ao Idoso ou PCD	**5%**
Condições precárias de moradia	**5%**
Evasão escolar 3%	**2%**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

Falta de Acesso a Documentação Pessoal	**1%**
Alto índice Gravidez na Adolescência	**2%**

A implantação da Vigilância Socioassistencial possibilitou a centralização de informações e dados referentes aos atendimentos e acompanhamentos na Assistência Social, favorecendo o planejamento das ações para superação dessas vulnerabilidades.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 DIRETORIA DA MULHER

Com o propósito de proteger e oferecer acompanhamento às mulheres vitimas de violência e maus tratos, o município de Iguaracy criou o organismo da Diretoria da Mulher por meio do Decreto nº 297/2008, espaço este destinado a formulação de politicas emancipatórias e acompanhamento psicossocial. A Diretoria da Mulher, visa articular, propor, acompanhar e desenvolver políticas públicas que estimule e fortaleça a cidadania e a justiça social das mulheres incorporando as dimensões de classe, gênero, ético racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual.

A Constituição brasileira estabelece que homens e mulheres sejam iguais em direitos e obrigações. Transformar este preceito em realidade cotidiana é um enorme desafio para governos e sociedade. Para garantir a dimensão universal da política e assegurar que o direto de cidadania atinja igualmente homens e mulheres, as políticas públicas devem considerar as desigualdades existentes, no mercado de trabalho, nas instâncias de decisões, na representação política, no enfrentamento à violência e envidar esforços específicos para combatê-las.

10.2 DIRETORIA DE JUVENTUDE

Entre as competências da Diretoria de Juventude estão a elaboração, formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas a diversos aspectos da vida dos jovens, como inserção no mercado de trabalho, capacitação profissional, liberdade de expressão e acesso à saúde, educação e justiça. Em Iguaracy a política de juventude é desenvolvida principalmente na Casa das Juventudes. A Casa das Juventudes está localizada no distrito de Jabitacá, os jovens encontram na Casa das Juventudes um espaço adequado às suas atividades de tempo livre, com acesso gratuito a internet, espaço multimídia, salas de Reuniões, além de ser a sede dos espaços institucionais de juventude municipal. Em 2020 foi implantada mais uma Sede da Casa das Juventudes na Sede do município, melhorando o acesso dos Jovens a Política de Juventude.

O Programa Casa das Juventudes, regulamentado pela lei nº 14.577/2011, se constitui enquanto espaço institucional de referência para as Juventudes, tem por objetivo apoiar os coletivos e movimentos juvenis fomentando o desenvolvimento da autonomia, participação, democratização das tecnologias de informação e da comunicação além da formação política e cidadã.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

A Casa das Juventudes tem seu fundamento na Política Pública de Juventude, e busca atingir todas as tribos juvenis, em suas diversas expressões culturais e sociais. A Concepção de juventude adotada concebe esta faixa geracional como sujeitos de direitos e agentes estratégicos de desenvolvimento, com grande potencial para a catalização das grandes mudanças sociais.

11. DIRETRIZES E PRIORIODADES

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização da Assistência Social qual sejam: Descentralização político-administrativa; Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos. Para tanto, este Plano levará em consideração, ainda, o Plano Plurianual as resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social

12. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS E METAS 2022-2025

As metas e estratégias estabelecidas no presente Plano Municipal não são estanques ou inflexíveis. Ao contrário, precisam se adequar ao verificado na prática cotidiana dos serviços risco de não refletir fenômenos sociais, econômicos e culturais dos territórios.

12.1 GESTÃO

	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
GESTÃO	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	X	X	X	X
	Buscar recursos para substituição das Casas de Taipa identificadas no município em levantamento realizado pela Vigilância em 2021.		X	X	X
	Criar a Lei que institui o plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, desprecarizando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.				
	Garantir equipamentos permanentes adequados a cada serviço.				
	Elaborar e implantar o Plano Municipal de Capacitação da SDAS, contemplando todos os trabalhadores do SUAS.		X	X	X
	Garantir o Monitoramento e avaliação dos indicadores sociais do município, visando	X	X	X	X

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

	aprimoramento das ações, através da Vigilância Socioassistencial				
	Realizar cursos de geração de emprego e renda para o público do PAIF, observando perfil e vocação do município.	X	X	X	X
	Garantir que todas as unidades públicas do SUAS disponham de recursos humanos em volume e tipos definidos pelos marcos normativos da política pública de assistência social.	X	X	X	X
	Sistematizar o atendimento dos Usuários das Secretaria e Equipamentos Sociais através de implementação de Sistema		X	X	X
	Efetivar a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando ampliar as ofertas da Assistência Social em integração com as demais políticas públicas, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades às famílias marcadas por vulnerabilidades e violação de direitos	X	X	X	X
	Adesão e planejamento e realização das ações do Selo UNICEF 2021-2024	X	X	X	X
	Adesão e realização das Ações do programa Prefeitura Amiga da Criança.	X	X	X	X
	Realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social em 2023 e a Conferência Municipal de Assistência Social em 2025.		X		X
	Instituir parâmetros para relação do SUAS com o Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências		X	X	X
	Criar indicadores de monitoramento e avaliação do cumprimento de objetivos e dos resultados e impactos alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados nas unidades públicas e privadas do SUAS no município.		X	X	X
	Aumentar a oferta dos Benefícios Eventuais, devido a grande demanda emergente da situação de pandemia vivenciada.				
	Criar a lei de Regulamentação do SUAS no município.		X		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

12.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir equipe técnica de acordo com NOB-RH/SUAS e demanda apresentada	X	X	X	X
	Atingir 100% da Meta de Acompanhamento do Programa Primeira Infância no SUAS.	X		X	
	Atualizar Plano de Ação do Programa Criança Feliz em parceria com o Comitê Gestor anualmente.				
	Garantir efetivação de uso do Prontuário Eletrônico Simplificado do SUAS.	X	X	X	X
	Implementar as ações do BPC na Escola.		X	X	X
	Promover de forma permanente treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS.	X	X	X	X
	Atingir em 100% o cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	X	X	X	X
	Intensificar o Serviço de PSB no domicilio para pessoas com deficiência e idosos.		X	X	X
	Atingir em 100% a inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	X	X	X	X
	Possibilitar 100% o acesso aos serviços de Proteção Social Básica, oferecidos nos CRAS para famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.	X	X	X	X
	Proporcionar a inclusão de adolescentes do SCFV em projetos de aprendizagem profissional.		X	X	X
	Identificar a demanda de trabalho infantil através da rede ampliada de serviços e da busca ativa, além de elaboração de estudos e diagnósticos em conjunto com a Vigilância Socioassistencial.	X	X	X	X
	Ampliar a qualidade na gestão do CADÙNICO e de suas ações complementares	X	X	X	X
	Manter equipado adequadamente o Setor do Cadastro Único.	X	X	X	X
	Garantir manutenção dos veículos do Cadastro Único, que foram adquiridos com recurso do IGD.	X	X	X	X
		X	X	X	X

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

	Manter parcerias com a Secretaria de Saúde e Educação nas ações de divulgação e condicionalidades do Programa Bolsa Família.				
	Mapear 100% da rede socioassistencial do Município	X	X	X	X

12.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

	Metas	**Período**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Realizar em 100% do CREAS o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substância psicoativa.	X	X	X	X
	Atualizar o plano de medidas socieducativas.		X	X	X
	Acompanhar em 100% os adolescentes e suas famílias em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	X	X	X	X
	Efetivar ações coletivas com a criação de grupos operativos acompanhados pelo PAEFI	X	X	X	X
	Manter o CREAS equipado adequadamente para atendimento do serviço em conformidade com o Plano de Ação Anual.	X	X	X	X
	Ampliar o campo de cumprimento de medidas socioeducativas em parceria com a rede.	X	X	X	X
	Garantir equipe técnica de acordo com a NOB-RH – SUAS.	X	X	X	X
	Manutenção e reforma do espaço físico do CREAS				
	Fomentar a realização de eventos (Campanhas e oficinas) voltados ao público prioritário	X	X	X	X

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

12.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
MONITORA-MENTO E AVALIAÇÃO	Sistematização de metodologia de monitoramento e avaliação	X	X	X	X
	Efetivação do monitoramento por territórios	X	X	X	X
	Supervisão e educação permanente para a equipe técnica	X	X	X	X
	Revisão dos indicadores e instrumentais de coleta de dados	X	X	X	X
	Aprimoramento do retorno das informações à Rede Socioassistencial e ao Gestor Público.	X	X	X	X
	Inclusão do controle social no processo de monitoramento (opinião dos usuários).	X	X	X	X

12.5 CONTROLE SOCIAL

	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Equipar a Casa dos Conselhos com material permanente necessários ao Funcionamento dos Conselhos.	X	X	X	X
	Realizar capacitação permanente dos conselheiros.				
	Realizar Eleição da Sociedade Civil do CMAS.	X		X	
	Garantir recursos para realizar as conferências relativas as políticas vinculadas a Assistência Social	X	X	X	X
	Apoiar os conselhos na realização de atividades educativas visando à sensibilização e mobilização da sociedade acerca do Controle Social	X	X	X	X
	Garantir transporte na promoção de visitas às entidades	X	X	X	X
	Garantir equipamentos adequados para a sala/casa dos conselhos	X	X	X	X

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

	Garantir recursos para a participação de conselheiros em atividades/ capacitações/eventos fora do município	X	X	X	X

12.5 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19

	Metas	Período			
		2022	2023	2024	2025
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	Atualização do Plano de Contingência da Assistência Social.	X	X	X	X
	Garantia de Equipamento de Proteção Individual para todas as equipes do SUAS.	X	X	X	X
	Campanhas de Conscientização e Doação de Máscaras para indivíduos.	X	X	X	
	Articulação com a Saúde para identificação de famílias em isolamento devido ao contágio, em situação de vulnerabilidade.	X	X	X	X
	Monitoramento da vacinação dos Profissionais do SUAS, para garantir a complementação do esquema vacinal.	X	X	X	X

13. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano terá como impacto a efetiva garantia de direitos de cidadania aos usuários e beneficiários atendidos pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que contribuirão na ampliação e qualificação do seu atendimento e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas. Por fim, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e vulnerabilidades, ampliando os níveis de cidadania e o fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal esperando os seguintes objetivos:

- Qualificação, organização da gestão municipal e regulação da Política de Assistência Social;
- Efetivação do trabalho intersetorial com as políticas públicas e a articulação com Sistema de Garantia de Direitos;
- Acesso aos direitos sociais básicos e ampliação de oportunidades às famílias em vulnerabilidade e risco social;
- Profissionalização da Política de Assistência Social;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

- Trabalhadores, gestores e conselheiros aptos, munidos de competências e técnicas necessárias para o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social;
- Qualificação das ofertas prestadas e maior acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Maior participação e envolvimento dos trabalhadores, prestadores e usuários nos processos de diagnóstico, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social (PMAS);
- • Ampliação do acesso à informação sobre os serviços, programas, projetos e benefícios; • Consolidação do direito à participação social;
- Fortalecimento do CMAS e ampliação de espaços coletivos de debate sobre o SUAS e a PMAS.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento se torna essencial para a aplicabilidade do planejamento proposto, caracterizando identificação dos resultados esperados e pela adequação de mudanças com relação ao planejado, numa verificação da capacidade de se alcançar aquilo que se propôs inicialmente. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), o monitoramento e a avaliação são considerados instrumentos estruturantes de uma gestão, visto que se torna essencial a construção de estudos, pesquisas e diagnósticos acerca dos resultados alcançados pelos serviços, de modo a otimizar os recursos disponíveis para a referida política, bem como subsidiar o Órgão Gestor para o planejamento e tomada de decisões no processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o aumento da responsabilização, eficiência, eficácia e efetividade das Políticas Sociais.

Sendo assim, o monitoramento é o acompanhamento contínuo e periódico de um serviço, programa, projeto e/ou benefício, ou política pública com a finalidade de verificar se o desenvolvimento de sua implementação está de acordo com os padrões esperados. E, Avaliação é a investigação de um serviço, programa, projeto e/ou benefício, finalizado ou em curso, que verifica se resultados esperados foram alcançados ou não, fornecendo informações para a tomada de decisões e possíveis modificações em seu curso. (MDS, 2013).

O processo de monitoramento e avaliação, orienta-se pelo aperfeiçoamento contínuo das ações e de seus resultados, apresentando-se como ferramenta essencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Iguaracy a ser utilizada para a consolidação da PNAS e do SUAS no município, por meio de uma construção coletiva e participativa. Desta forma, o monitoramento e avaliação se darão mensalmente por ações da vigilância socioassistencial e por meio de reuniões entre o gestor da política e a equipe do da Secretaria de Desenvolvimento e de Assistência Social e com as coordenações dos serviços. Também serão elaborados relatórios parciais a cada semestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão. A partir do exposto, o monitoramento e a avaliação estabelecerão um modo de acompanhar, orientar e melhorar a qualidade das ações executadas pela rede socioassistencial, a fim de propor estratégias de ações de melhoria e avanços na Política Municipal de Assistência Social.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

Diante disso, o processo de monitoramento se torna essencial para realidade do planejamento proposto, caracterizando identificação dos resultados esperados e pela adequação de mudanças com relação ao planejado, numa verificação da capacidade de se alcançar aquilo que se propôs inicialmente. Já a avaliação, outro processo fundamental para o desenvolvimento deste documento na prática e que se dá a partir do monitoramento, irá proceder a uma análise crítica a fim de medir, através de indicadores, o sucesso da aplicação do planejamento nos serviços, programas e projetos Ambos os procedimento garantem que o Plano Municipal de Assistência Social possa produzir os impactos esperados na vida da população em risco e vulnerabilidade social, garantindo um acompanhamento transparente e ético das metas pactuadas. Estes processos serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como deverão ser objeto de por parte do Conselho Municipal de Assistência Social. a realização das Conferências Municipais de o próximo quadriênio, também deverá ser empreendida análise com relação ao ora deliberado, sendo revisadas as metas, os objetivos e os prazos estabelecidos sempre que houver a necessidade.

15. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Segundo a LOAS, a Assistência Social é subsidiada financeiramente pela União, Estados e Municípios, sendo, portanto, corresponsabilidade dos três níveis de governo. A evolução do SUAS, os problemas socioeconômicos, a amplitude e complexidade das situações vivenciadas pelos usuários da Assistência Social e o caráter continuado dos serviços apontam a necessidade de contemplar um maior investimento na Assistência Social com a ampliação das fontes de recursos financeiros. Persiste ainda uma disputa desigual com outras políticas como a Educação e Saúde, que contam com percentuais pré-estabelecidos em Lei.

Os recursos para a Assistência Social em Iguaracy são alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; os repasses para o Fundo Municipal são provenientes de recursos próprios, cofinanciamentos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. O planejamento orçamentário para a assistência social é debatido, deliberado e fiscalizado no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo. Conforme o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Finaceiro.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. 4. ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS – 01/2005: construindo as bases para implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília (DF): MDS/SNAS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social. Resolução n°109 de 11 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Disponível em: < www.mds.gov.br/.../resolucao-cnas-no109-2009-tipificacao-nacional-de-servicos-socioassistenciais > Dez/2015.

BRASIL. Ministério da Cidadania . Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília: 2021.

_____. **Ministério da Cidadania . Secretaria Nacional de Assistência Social**. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília. MDS, 2005.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social.** Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021.

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: _____. Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. Brasília: MDS/Unesco, 2009

BRASIL. Ministério da Cidadania .Decreto nº 10.852 de 08 de novembro de 2021 Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. **l**. Disponível em: < https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil. Acessado em: 30/12/2021

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. Relatório de Informações Sociais. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio. Acessado em: 30/12/2021.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/ECA%20ATUALIZADO.pdf/view

IBGE, disponível em https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/iguaracy.html:, Acesso em 30 de Dezembro de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230427131218.pdf
assinado por: idUser 86